

## **Lei nº 1.710, de 06 de novembro de 2013**

*Dispõe sobre alteração da data de opção de que trata o parágrafo 1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 1.696/13, de que trata sobre o REFIM.*

*O Prefeito Municipal,*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

*Art. 1º - Fica alterado a data do parágrafo 1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.696/13, de 1º de julho de 2013.*

*Art. 2º - O ingresso no REFIM...*

*§ 1º - A Opção poderá ser formalizada até o dia 30 de novembro de 2013.*

*Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 31 de outubro de 2013.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, aos 06 dias do mês de outubro de 2013.*

*Fabiano Luiz da Silva  
Prefeito Municipal*

*Maurício Divino de Carvalho  
Sec. de Gov., Adm. e Planejamento*

